PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 23 de outubro de 2025.

Ofício nº 13693/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 682/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 682/2025, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1385/2025-GP, de 9 de outubro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a possibilidade e os custos para se abrir uma UBS 24h, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 78050, de 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 11:16:49
Documento Código: fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	**Data:** 21/10/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 78050/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 682/2025	

Prezados (as):

Em resposta aos questionamentos realizados no **Requerimento 682/2025**, segue resposta:

1.Qual a estimativa de custos para implementar o atendimento ininterrupto em uma Unidade Básica de Saúde, isso é UBS 24h?

De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) devem funcionar com carga horária mínima de 40 horas semanais, distribuídas em no mínimo cinco dias da semana, durante os 12 meses do ano, de forma a garantir o acesso contínuo e facilitado da população aos serviços de atenção básica.

A Atenção Primária tem como papel principal a prevenção, promoção, cuidado contínuo e vínculo com a população de um território, e não o atendimento de urgência/emergência 24h (que normalmente cabe às unidades de urgência ou hospitalares). A PNAB afirma que a Atenção Primária será “a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde”.

A operacionalização de funcionamento 24h implicaria em outros níveis de complexidade (plantões, urgência, equipe de noite, etc.), o que normalmente foge ao escopo da Atenção Primária conforme definido pela política. Principalmente quando falamos de estruturas como as UBS que não são pensadas para esse tipo de atendimento.

O foco da Atenção Primária está no cuidado contínuo, territorializado e integrado, não primariamente no atendimento de urgência 24h, o que cabe a outros dispositivos da rede como Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Hospitalares.

Cabe destacar que a ampliação de horário significa aumento de equipes de saúde da família atuando.

2.Existe espaço orçamentário para se implementar esse horário de atendimento na UBS

b06c980d-5221-484c-8e8d-13ba126da938
fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2

Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 21/10/2025 às 15:44:27 e JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - SIGNATÁRIO - 21/10/2025 às 16:33:59
Documento Código: b06c980d-5221-484c-8e8d-13ba126da938 - consulta à autenticidade em

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 11:16:49
Documento Código: fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2

Cidade Nova, UBS São João, UBS Maracanã e UBS Profilurb I, atendendo, assim, todas as regiões da cidade?

A UBS Cidade Nova possui atendimento até as 22h considerando as 6 equipes de saúde da família atuantes no território.
Estão em planejamento a extensão de horário para outras UBS no município, aguardando capacidade orçamentária para novas convocações em concurso.

3.É possível afirmar que a implementação deste horário de funcionamento das UBS regionalizadas, ou seja, 24h, diminuirá o fluxo de atendimento nas UPAs, uma vez que as UBS com atendimento "porta aberta" poderiam fazer o atendimento VERDE e AZUL no protocolo de Manchester?

Não é possível afirmar que a implementação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) funcionando 24 horas diminuiria necessariamente o fluxo de atendimentos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA).
De acordo com o **Caderno de Atenção Básica nº 28 – Acolhimento à Demanda Espontânea, o acolhimento na APS** tem como objetivo **organizar o acesso,** qualificar a escuta e classificar o risco, garantindo que os casos compatíveis com a Atenção Primária sejam resolvidos nesse nível e que os casos de maior gravidade sejam devidamente encaminhados.

O documento deixa claro que o acolhimento não é sinônimo de pronto-atendimento, e que a Atenção Primária tem atribuições distintas da atenção às urgências e emergências. O funcionamento das UBS deve permitir o acesso oportuno e contínuo ao cuidado, mas não há indicação de que o modelo 24 horas seja necessário ou adequado.

O Caderno orienta que o acolhimento deve ocorrer dentro do horário regular da unidade, articulado à agenda da equipe, com fluxos organizados para demandas espontâneas e programadas.

Abrir 24 horas, não garante a diminuição da procura por UPAs, pois o perfil de usuários que busca a UPA envolve, em grande parte, demandas de urgência e emergência, que extrapolam a competência da APS.

Cabe destacar que as UBS devem priorizar seus atendimentos na estratégia de saúde da família, baseando principalmente na prevenção e promoção de saúde da população. Os atendimentos de "demanda espontânea" fazem parte do escopo da APS porém não se configura como o principal foco do cuidado.

Atenciosamente,

b06c980d-5221-484c-8e8d-13ba126da938

Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SIGNATÁRIO - 21/10/2025 às 15:44:27 e JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - SIGNATÁRIO - 21/10/2025 às 16:33:59
Documento Código: b06c980d-5221-484c-8e8d-13ba126da938 - consulta à autenticidade em

fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 11:16:49
Documento Código: fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **78.050/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 682/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b06c980d-5221-484c-8e8d-13ba126da938
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b06c980d-5221-484c-8e8d-13ba126da938

Hash do Documento

61C5AD8834C15178855C7019031F2384BB6572516540CA7EA428E17E63367A6A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2025 é(são) :

JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA (Signatário) - CPF: ***89026927** em 21/10/2025 16:33:59 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 21/10/2025 15:44:27 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 30/10/2025 às 11:16:49
Documento Código: fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **13.693/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 682/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
fa7bf347-bbd7-4e7a-88a9-001ea1191ca2

Hash do Documento

BA9A2984C78A30B93C0983280B3A57072B119E51B0B92D7C8989DA8410FA8C51

Anexos

REQ 682-2025.pdf - **e8dc7056-92b7-4535-b6d5-12737bcc6a95**
RESPOSTA REQ 682-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 78050-2025 - SMSA II.pdf - **e3b255e8-33de-4da2-a491-323e0aaaf6b1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 30/10/2025 11:16:49 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.